

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00435659/2024-08

2. Descrição da necessidade

O certificado digital é uma forma de autenticação eletrônica que garante que as transações realizadas por meio de sistemas eletrônicos sejam seguras e verdadeiras. Para o Centro de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, significa que todos os documentos poderão ser assinados de forma segura, garantindo que não haja fraudes ou adulterações nos registros financeiros.

Além disso, a certificação digital é utilizada por este Centro de Finanças e Suprimentos para publicações oficiais, relativas aos atos administrativos como: abertura e andamento de licitações, extrato de contrato, intimações e notificações para as empresas motivadas por sanção administrativa, entre outros.

Com o certificado digital, o Centro de Finanças e Suprimentos pode acessar sistemas governamentais de maneira ágil e segura, realizando transações e consultas fiscais em tempo real, como é o caso de conferência de guia DARE referente a recolhimento de multa aplicada em processos de sanção administrativa.

Neste entendimento, é válido esclarecer que a aquisição do certificado digital, esta baseada na necessidade de garantir segurança, conformidade, eficiência e transparência nas operações e comunicações eletrônicas, além de atender às exigências legais para o gerenciamento das finanças públicas que este Centro possui dever de cumprir.

Ademais, com a implementação do Novo Publicador de Matérias do Diário Oficial do Estado de São Paulo, as publicações podem ser realizadas por meio da integração com o SEI - Sistema Eletrônico de Informações ou através da conta GOV.BR, ainda em fase de transição.

No entanto, o Centro de Finanças e Suprimentos necessita continuar enviando informações, através do certificado digital para o cumprimento das exigências legais referentes à ciência, publicidade, abertura e andamento de licitações, bem como notificações contratuais relacionadas às licitações conduzidas por este setor.

Por fim, a presente solicitação refere-se à contratação de Certificado Digital dos servidores **MARIA ISABEL MARTINS STAQUECINI MONTEIRO**, Diretor II do Centro de Finanças e Suprimentos-Substº e **FÁBIO AUGUSTO TOLIN SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciário VI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Finanças e Suprimentos	YAN CARLOS CARNEIRO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Não será necessária a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

O certificado conterà os dados do titular, sendo pessoal e intransferível.

Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com empresas fornecedoras do serviço em questão, conforme previsto no Decreto nº 67.888/2023.

No entanto, conforme o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 67.799, de 13/07/2023, a PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo é a fornecedora prioritária para serviços de tecnologia da informação e comunicação necessários ao Sistema Estadual de Tecnologia da Informação.

Adicionalmente, o artigo 9º do Decreto nº 67.888/2023 estabelece que a contratação da PRODESP deverá observar a tabela de referência de preços de insumos de serviços de informática praticados no mercado, aprovada pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, cuja metodologia seguirá as disposições desse decreto, em conformidade com o inciso II do artigo 72 e o inciso IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Embora a Resolução SGGD nº 17, de 13/05/2024, tenha aprovado a Tabela de Preços de Insumos de Informática - 2024, a ser utilizada na contratação de serviços ofertados pela PRODESP, essa tabela não contempla o serviço específico de **aquisição de certificado digital**, sendo, portanto, necessário recorrer às três pesquisas de preços.

Por outro lado, a Cartilha de Orientações Consolidadas SUB-CONS PGE/SP (versão 3 - 12/03/2024) esclarece que, no caso de contratação direta da PRODESP, com base no inciso IX, do caput, do artigo 75 da NLLC, a pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 67.888/2023, enquanto não for publicada uma nova tabela de Referência de Preços de Insumos e Serviços de Informática, conforme previsto no artigo 9º do referido decreto. A cartilha também indica que a tabela de preços divulgada pela Secretaria de Governo, antes da edição do Decreto nº 67.888/2023, não se aplica nesse caso.

Ademais, o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 67.799, de 13 de julho de 2023, atribui aos órgãos públicos estaduais a obrigação de priorizar a contratação da PRODESP para os serviços mencionados.

Por fim, cumpre esclarecer que, conforme proposta apresentada no endereço eletrônico <https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/>, a PRODESP oferece um valor inferior em comparação às demais empresas pesquisadas.

6. Descrição da solução como um todo

Para a prestação de serviços de apoio operacional em informática, especificamente a **aquisição de certificado digital**, a Administração Pública deve priorizar a contratação da PRODESP, conforme demonstrado anteriormente.

Nesse mesmo contexto, o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as hipóteses de dispensa de licitação, sendo aplicável ao presente caso o inciso IX, que dispõe:

"IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criada para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

Dessa forma, torna-se evidente que a melhor alternativa é a contratação direta da **PRODESP - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo**, considerando que a empresa atende aos requisitos legais e oferece preços compatíveis com os praticados no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade
01	Serviço Apoio Operacional em Informática - Aquisição de Certificado Digital, do tipo s-CPF, A3 (certificado) - Período de 03 anos	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 334,52

Com base do Decreto nº 48.599 de 12 de abril de 2004, que dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação dos serviços com a Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP prestará os serviços de suporte técnico à implantação e operacionalização da certificação digital.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme estabelecido no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de serviços devem atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, para o presente caso, não é possível realizar o parcelamento da contratação, uma vez que o serviço deverá ser entregue de forma integral e única, sem divisões ou etapas intermediárias, sendo essa a condição necessária para a execução adequada da prestação contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Decreto nº 68.017/2023 define as contratações correlatas como sendo aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e as contratações interdependentes como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas em conjunto para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Neste entendimento, a pretendida contratação será única e abrangerá as necessidades desta Administração através do Centro de Finanças e Suprimentos da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste, não sendo necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme disposto no artigo 16, do Decreto nº 67.689/2023, cabe ao setor de contratações verificar se as demandas encaminhadas estão previstas no plano de contratações anual, antes de sua execução. Todavia, o cumprimento dessa exigência foi facultativo no ano de 2023, conforme estabelecido no artigo único das disposições transitórias do referido decreto.

Por outro lado, a presente contratação está em conformidade com o planejamento da Administração, pois integra as informações coletadas pelas Unidades Gestoras, que, por sua vez, contribuem para o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual define as metas e prioridades da administração pública estadual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a pretendida contratação, a Administração Pública representada pela sede da Coordenadoria de Unidades Prisionais terá os meios necessários para executar suas tarefas de forma eficiente e transparente, haja vista que a pretendida contratação viabilizará a publicação dos atos administrativos na imprensa oficial.

Além disso, esta certificação digital, tornará viável o cumprimento das determinações legais de envio e divulgação de informações no diário oficial do Estado, que por sua vez refletem a função de execução do estado.

A aquisição da certificação digital proporciona uma série de benefícios que envolvem desde a segurança das transações, a agilidade nos processos e a redução de custos operacionais até a conformidade legal e o aumento da

transparência nas operações. Esses benefícios são especialmente relevantes para o Centro de Finanças e Suprimentos que lida com grandes volumes de informações sensíveis e têm o compromisso de garantir que todos os processos sejam conduzidos com integridade e em conformidade com as normativas vigentes.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deve, na forma da lei, realizar a verificação da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico financeira da empresa a ser contratada.

Ademais, conforme artigo 7, do Decreto nº 68.304/2024 que trata sobre os procedimentos de contratação direta, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá inserir no Sistema de Compras do Governo Federal as seguintes informações:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do inciso II do artigo 6º deste decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - declaração de observância às disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 4º deste decreto;

V - as condições da contratação e as sanções aplicáveis pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Ainda conforme artigo 23, do Decreto citado acima, após a inserção dos documentos e informações, o resultado será publicado automaticamente no PNCP.

Além disso, a Administração possui o dever igual de publicar o extrato de contrato/nota de empenho no e-negócios públicos, em atendimento ao disposto no Decreto nº 61.476 de 03 de setembro de 2015, com acréscimo de dispositivo pelo Decreto nº 61.897 de 31 de março de 2016.

Outra providência a ser adotada pela Administração, refere-se a autorização do Conselho Estadual e Tecnologia da Informação - COETIC, determinado pelo inciso VI, do artigo 11, do Decreto nº 64.601 de 22 de novembro de 2019, bem como aprovação e inscrição no Programa Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - PSTIC.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A digitalização de processos, juntamente com o uso de certificado digital, contribui para a redução do consumo de papel, o que tem um impacto positivo no meio ambiente. A redução do uso de materiais físicos também diminui o custo com impressão e armazenamento de documentos, sendo uma prática cada vez mais valorizada, especialmente para órgãos públicos que precisam atender a princípios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conclui-se que a presente contratação é adequada para o fim a que se destina, ao garantir o cumprimento das normas vigentes da Centro de Finanças e Suprimentos desta Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, bem como priorizando a contratação da empresa PRODESP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SONIA APARECIDA DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 09:17:12.

YAN CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 09:22:11.